

Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR N. 08, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 09 / 01 / 2024

“Cria o cargo de provimento efetivo que
especifica e dá outras providências.”


Sec. Adm. e Finanças

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica criado o cargo de Agente de Apoio Escolar, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, de provimento efetivo, com 30 (trinta) vagas, tendo a remuneração inicial de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), com carga horária 30 horas semanais e atribuições descritas nesta Lei.

Cargo	Atribuições	CARGA HORÁRIA	Requisitos para provimento
AGENTE DE APOIO ESCOLAR	O profissional deverá cumprir as atribuições descritas nesta lei complementar, sendo funções de caráter elementar auxiliar no atendimento das atividades nas unidades escolares, incluindo o CMEIS, bem como no atendimento aos alunos com necessidades especiais, exercendo atividades de inclusão, alimentação, cuidados pessoais, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuando em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas; realizar as atividades conforme planejamento dos profissionais competentes; responsabilizar-se pelo desempenho e ordem da atividade escolar; auxiliar os departamentos de ensino, refeição e limpeza; manter a conservação do ambiente; auxiliar na segurança interna e externa do ambiente; participar de capacitações e preparações de natureza técnica.	30 horas semanais	a) ter concluído o ensino médio; b) aprovação em concurso público.

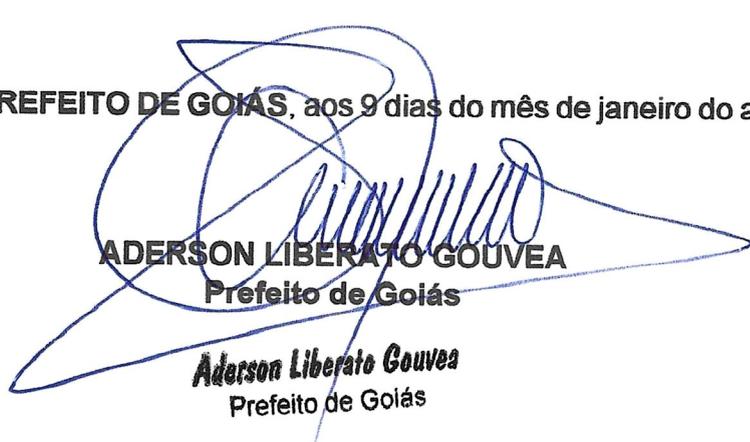
**Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito**

Art. 2º Fica alterado o quantitativo de cargos de Professor, nível PIV, previsto na Lei 21, de 1º de outubro de 1999, conforme quadro abaixo, permanecendo inalteradas as vantagens e atribuições previstas na legislação em vigor.

CARGO	NÍVEL	Quantitativo
PROFESSOR	P-IV	90 VAGAS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS, aos 9 dias do mês de janeiro do ano de 2024.


ADERSON LIBERATO GOUVEA
Prefeito de Goiás

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás